

**AF INVEST FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS**  
**CNPJ/ME nº 32.065.364/0001-46**

**SUMÁRIO DAS DECISÕES TOMADAS ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS DO FUNDO**  
**REALIZADA NO DIA 23 DE ABRIL DE 2021**

Em cumprimento ao disposto o artigo 39, inciso VIII da Instrução CVM nº 472/08, encaminhamos o Sumário conforme decisões tomadas abaixo:

Decisões quanto ao item (1) da Ordem do Dia, o qual deliberou pela substituição do atual gestor de recursos do Fundo AF INVEST ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS LTDA pela BRICK INVESTIMENTOS E GESTÃO DE RECURSOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.966.436/0001-03, com sede na Rua Pedroso Alvarenga, nº 1.221, 9º andar, Conjunto 9-A, Sala 3, Itaim Bibi, CEP 04.531-012, São Paulo/SP, devidamente credenciada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), como Administradora de Carteira de Valores Mobiliários, de acordo com o Ato Declaratório CVM nº 13.539, de 20 de fevereiro de 2014, na data de abertura do dia 03 de maio de 2021 (“Data de Vigência”): dentre os 63,72% de Cotistas presentes, os Cotistas detentores de 63,19% (sessenta e três inteiros e dezenove centésimos por cento) deliberaram por aprovar a atual gestor de recursos do Fundo AF INVEST ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS LTDA pela BRICK INVESTIMENTOS E GESTÃO DE RECURSOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.966.436/0001-03, com sede na Rua Pedroso Alvarenga, nº 1.221, 9º andar, Conjunto 9-A, Sala 3, Itaim Bibi, CEP 04.531-012, São Paulo/SP, devidamente credenciada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), como Administradora de Carteira de Valores Mobiliários, de acordo com o Ato Declaratório CVM nº 13.539, de 20 de fevereiro de 2014, na data de abertura do dia 03 de maio de 2021 (“Data de Vigência”);

Decisões quanto ao item (2) da Ordem do Dia, o qual deliberou pela alteração ao Regulamento do Fundo, caso aprovado o item (1) acima: entre os 63,72% de Cotistas presentes, os Cotistas detentores de 63,19% (sessenta e três inteiros e dezenove centésimos por cento) deliberaram por aprovar a alteração ao Regulamento do Fundo, caso aprovado o item (1) acima.; e

Decisões quanto ao item (3) da Ordem do Dia, o qual deliberou por autorizar o Administrador do Fundo a adotar todas as medidas necessárias à adequada implementação das deliberações que vierem a ser tomadas referente aos itens acima: dentre os 63,72% de Cotistas presentes, os Cotistas detentores de 63,19% (sessenta e três inteiros e dezenove centésimos por cento) deliberaram por autorizar o Administrador do Fundo a adotar todas as medidas necessárias à adequada implementação das deliberações que vierem a ser tomadas referentes aos itens acima.

Desta forma, fica o Administrador do Fundo autorizado a realizar todas as atualizações cadastrais e a adotar todas as medidas necessárias à adequada implementação das deliberações que aprovadas.

**CM Capital Markets DTVM LTDA ADMINISTRADOR**